

## Resolução nº 10

Fica subsídio e a representação do Prefeito bem como a ajuda de custo dos srs. Vereadores. A Câmara Municipal de Ouro Preto promulga e decreta a seguinte resolução:

Art. 1º - São fixados em cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) e em cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), respectivamente, os subsídios e a verba de representação, anuais, do Prefeito Municipal.

Art. 2º - É fixada em cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) a ajuda de custo ao vereador, que será devida por seu comparecimento a cada reunião da Câmara.

Parágrafo único - A ajuda de custo a que se refere o presente artigo não poderá exceder, em cada reunião ordinária, a verba de representação mensal do Prefeito.

Art. 3º - O subsídio e a verba de representação a que se refere o art. 1º, bem como a ajuda de custo ao vereador, referida no artigo 2º, vigorarão para todo o período do mandato e não poderão ser modificados no curso da legislatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta resolução em vigor a partir de 1º de janeiro de 1955.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 28 de janeiro de 1955.

O Presidente: (a) Sr. Antonio Gabriel de Carvalho  
O Vice-Presidente: (a) José Barbosa da Silva  
O Secretário: (a) Wil Hamano de Oliveira.